



## ***LEI ORDINÁRIA Nº 1584***

*de 27 de junho de 2012*

**“Dispõe sobre desafetação de área verde e institucional e dá outras providências”.**

*O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e*

*eu*

### **Art. 1º.**

*Da área institucional e área verde primitiva, do loteamento Jardim Europa, situado no perímetro urbano desta cidade - matrícula 15.993, fica desafetada apenas a área de 776,86m<sup>2</sup>, situado no lado direito (par) da Av. Frei Cirino João Primon, a 45,90m da esquina com a Rua Espanha, com as seguintes descrições: Parte-se do marco 07, na Av. Frei Cirino João Primon, tornando-se o azimute 228º00'53", percorrendo-se 20,00m pela orla da Av. Frei Cirino João Primon encontra-se o marco 08. Deflete-se à esquerda, tomando-se o azimute 120º10'37", percorrendo-se 30,00 pela divisa com a Vila bela III encontra-se o marco 09. Deflete-se a direita, tornando-se o rumo magnético 224º59'38", percorrendo-se 11,50m ainda pela divisa com a Vila Bela III encontra-se o marco 03. Deflete-se à esquerda, tomando-se o azimute 44º59'38", percorrendo-se 19,40m pela divisa com o Lote nº 02 (remanescente) encontra-se o marco 05. Deflete-se à direita, tomando-se o azimute 44º59'52", percorrendo-se 17,69m encontra-se o marco 06. Deflete-se à esquerda, tomando-se o azimute 300º11'03", percorrendo-se 28,91m ainda pela divisa com a Área Institucional e Área Verde (remanescente) encontra-se o marco de partida, o marco 07. Norte: 20,00 para a Av. Frei Cirino João Primon; Sul: 11,50m com a Vila Bela III; Leste: 19,40m + 11,50m + 17,69m + 28,91m com Área Institucional e Área Verde (área remanescente) com 54,07m dividindo com os Lotes nº 03 e 05, Oeste: 30,00 + 17,40m com a Vila bela III.*

### **Parágrafo único. .**

*A desafetação da área de que trata esse artigo visa predominantemente legalizar a documentação de moradores do referido local.*

### **Art. 2º.**

*Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

***sanciono a seguinte Lei: DINALVA G L M MOURÃO***

---

*Lei Ordinária Nº 1584/2012 - 27 de junho de 2012*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*